

**3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

O Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 1000220-18.2020.8.26.0248** – Execução de Título Extrajudicial.

**Requerente: INIPLA VEÍCULOS LTDA – LOJA 03**, CNPJ: 02.738.044/0004-91, na pessoa de seu representante legal;

**Requerido: JOSE MARCOS DE ANDRADE**, CPF: 222.208.308-70;

**Interessados:**

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO;**

**1º Leilão**

Início em 03/11/2025, às 16:15hs, e término em 06/11/2025, às 16:15hs.



**LANCE MÍNIMO: R\$ 7.806,00**, correspondente ao valor da avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º Leilão**

Início em 06/11/2025, às 16:16hs, e término em 28/11/2025, às 16:15hs.



**LANCE MÍNIMO: R\$ 4.683,60**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

**Descrição dos Bens**

**VEÍCULO MARCA HONDA, MODELO CG 150 SPORT, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO MODELO 2005, COR VERMELHA, PLACA DLO8000, CHASSI 9C2KC08605R005116, RENAVAL 849907683.**

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Guido Curti, nº 134, Bairro Jardim Renata, CEP: 13345-170, Indaiatuba/SP.

**ÔNUS:** A **PENHORA** dos bens encontra-se às fls. 98 dos autos. Em consulta realizada em abril de 2025, foram identificados **débitos fiscais** no valor de R\$ 1.883,07. **DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem.

**Avaliação:** R\$ 7.806,00, conforme tabela FIPE, em abril de 2025.

**Débito da ação:** R\$ 5.059,63, em março de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

**Obrigações e débitos****Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

**Transferência do bem**

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.



### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.



### Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



### IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

## Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

**Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

#### 4 Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

#### 5 Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

#### 6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

#### ! Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.



Indaiatuba/SP, 25 de setembro de 2025.

**Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt**

Juiz de Direito